

Aprova por Ad Referendum o Incremento Temporário de custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Aratuba.

RESOLUÇÃO Nº 496/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
6. A Comunicação Interna Nº 000302/2025/SESA/COADS-BATURITÉ-, oriunda da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.072976/2025-07, que se reporta ao Ofício nº 319/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba, por meio do qual solicita apreciação acerca da proposta cadastrada para transferências especiais, por meio da Emenda Parlamentar nº 202545430003, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) de incremento temporário de Custeio dos Serviços da Atenção Especializada em Saúde;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza - SRFOR, Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES); quanto a solicitação de Incremento Temporário de Custeio dos Serviços Especializados em Saúde, referido na proposta acima, **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a Proposta de Incremento Temporário de Custeio dos Serviços da Atenção Especializada em Saúde no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), cadastrada no "Transfere gov.br", sendo financiada com recursos de Emenda Parlamentar Especial Nº 202545430003, localizada no município de Aratuba, conforme quadro abaixo.

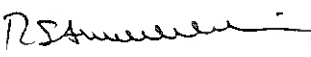
Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	CNES	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Aratuba	09032025-078543/2025	202545430003	7485093	Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba	990.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Aratuba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de setembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS